



**Lei nº 1.618, de 27 de fevereiro de 2020.**

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.

Em 27/02/2020

  
Secretário Mun. de Administração

“Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo nacional no Município de Itajá, Estado de Goiás, conforme MP nº 916, de 31 de dezembro de 2019 e MP nº 919 de 30 de janeiro de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itajá, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que em 1º de janeiro de 2020, o valor do novo salário mínimo e na importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), conforme MP nº 916, de 31 de dezembro de 2019, proferida pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que em 1º de fevereiro de 2020, o valor do novo salário mínimo e na importância de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme MP nº 919, de 30 de janeiro de 2020 proferida pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta lei trata da internalização do novo valor do salário mínimo nacional vigente, não tendo efeito para correção de vencimentos ou subsídios acima dele.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.**

  
**Prefeito Municipal**  
**RENIS CESAR DE OLIVEIRA**